



DECRETO Nº 35, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre os critérios para investidura no cargo de diretor das unidades escolares municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e atendendo ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino.

DECRETA:

Art. 1º - Para a investidura no cargo de direção das unidades escolares municipais será obrigatória a participação de um processo seletivo.

§ 1º O processo seletivo também é obrigatório mesmo que seja candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção.

§ 2º Os diretores adjuntos das instituições da rede municipal não participarão de regime seletivo e serão nomeados pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º - Todo processo seletivo será efetuado por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, com os seguintes membros:

- I – a Secretária Municipal de Educação;
- II – dois profissionais da área de ensino da Secretaria Municipal de Educação;
- III – um Inspetor Escolar;
- IV – um representante da Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º A Comissão será presidida pela Secretária Municipal de Educação.

§ 2º Não poderão integrar a Comissão:

- a) Os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;
- b) Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

Art. 3º - A inscrição e as Etapas do Processo Seletivo compreenderão:

I - A inscrição será realizada na sede da Secretaria de Educação, nesse município, nos seguintes termos.

- a) A inscrição será gratuita.

PUBLICADO
Em: 18/08/2025



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

- b) No ato da inscrição, deve-se mencionar o nome de até três escolas como opção de posse.
- c) Os documentos solicitados ao candidato deverão ser entregues em envelope aberto para conferência no ato da entrega e lacrados na presença do candidato.

II - O Processo Seletivo contará com 05 (cinco) etapas:

- a) Análise curricular;
- b) Prova de Títulos;
- c) Apresentação do Plano Anual de Gestão;
- d) Prova escrita;
- e) Entrevista.

Parágrafo Único – Os critérios a serem avaliados e pontuados em cada etapa serão descritos no edital de seleção.

Art. 4º - A Comissão de avaliação determinada no artigo 2º do presente decreto, será responsável pelo edital de convocação, que deverá estabelecer todos os critérios avaliativos.

Art. 5º - Os diretores selecionados e os diretos adjuntos nomeados serão avaliados anualmente, a partir de critérios previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação, os quais serão divulgados após a nomeação.

Parágrafo Único – Os critérios de avaliação poderão ser alterados no início de cada ano letivo.

Art. 6º - No caso de vacância do cargo, o mesmo será preenchido pelo melhor classificado no cadastro de reserva.

Art. 7º - Não havendo candidato para todas as escolas e, exauridas todas as possibilidades do preenchimento do cargo, a Secretaria Municipal de Educação deverá escolher um docente do quadro efetivo, que atenda as condições do edital de convocação, para assumir o cargo em aberto.

Art. 8º - Este decreto revoga o decreto nº 32 de 12 de setembro de 2023.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibimirim/PE, 08 de agosto de 2025.

José Welliton de Melo Siqueira
Prefeito